

Mensagem n.º 55 /2010

São Sebastião, de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

*O projeto de lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, trata das alterações necessárias para a adequação do PPA – 2010 – 2013, Lei 2012/2009 e LDO – 2011, Lei 2067/2010 e o Projeto de Lei da Proposta Orçamentária para o exercício de 2011, ora em trâmite nessa Casa de Leis.*

*Essa adequação se faz necessária em virtude de obrigatoriedade de compatibilização total entre as peças de planejamento, visto as reavaliações realizadas nas Fontes de Recursos, Programas, Atividades, Projetos e Operações Especiais propostas no mencionado Projeto de Lei acima em trâmite, em conformidade com o artigo 6º da Lei 2012/2009.*

*Informamos que foram alterados do PPA e LDO atualmente em vigor apenas os valores das ações e programas de governo relativos ao exercício de 2011.*

*Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.*

*Respeitosamente*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Exmo. Senhor*  
**Vereador LUIZ ANTONIO DE SANTANA BARROSO**  
*DD. Presidente da Câmara Municipal de*  
**SÃO SEBASTIÃO – SP**

**PROJETO DE LEI**

**Nº. 126/2010**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.012 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010 – 2013 e a Lei 2.067 de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências”.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 esta Lei altera o PPA 2010 à 2013 e a LDO 2011, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do TCE de SP.

**Parágrafo Único** - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

*Artigo 2º Os anexos I, II e III constantes na lei 2.012 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas de Governo, Anexo II - descrição dos programas governamentais/metas/custos e Anexo III – unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.*

*Artigo 3º Os anexos I, V e VI da Lei 2.067 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas de Governo, Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo, Demonstrativo I – Metas Anuais e o Demonstrativo III – Matas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.*

*Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

São Sebastião, de novembro de 2010.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº*

SEFAZ/nsa